MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 002/2018

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 639/2010 que versa sobre a estrutura administrativa do município de Alvorada do Oeste e da outra providencias””.

Sendo esta Casa o lugar apropriado para as discussões levadas a termo pelo povo e seus representantes, no caso Vossas Excelências, elaboramos o projeto de lei com a ementa acima descrita e o submetemos a apreciação e deliberação desta honrada Casa de Leis.

Oportunamente ratificamos que as alterações em questão são de relevante importância para a manutenção das ações administrativas do município inclusive com recomendação da CAIXA/GIDUR no que tange as obras públicas em andamento no município e as que estão em andamento nos órgãos estaduais e federais.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jose Walter da Silva
Prefeito Municipal

Alvorada do Oeste/RO, 02 de Fevereiro de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 002/GAB/2018-PMAO
De 02/02/2018

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 639/2010 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA,** FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera o artigo 12: ítens 11, III cargo de coordenador de engenharia, REF/12; item 12, III cargo de departamento de tesouraria do FMS – REF/13 e item 08, III cargo de departamento de tesouraria – REF/13, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Discriminação	Referencia
Departamento de Engenharia	Ref/16
Departamento de Tesouraria FMS	Ref/16
Departamento de Tesouraria SEMFAZ	Ref/16

Art. 2º. Altera o anexo I da Lei Municipal 639/2010, relacionado a tabela de relação de órgãos, cargos e referencia por unidade administrativa na quinta linha a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Nº de Cargos	Referencia
Secretaria Municipal de Planejamento	--------	--------
Diretor de Departamento de Engenharia	01	Ref/16
Secretaria Municipal de Fazenda	--------	--------
Diretor de Departamento de Tesouraria	01	Ref/16
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU Fundo Municipal de Saúde - FMS	--------	--------
Diretor de Departamento de Tesouraria	01	Ref/16

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Alvorada do Oeste/RO, 02 de Fevereiro de 2018.

Jose Walter da Silva
Prefeito Municipal